



**ONYX EQUITY MANAGEMENT
GESTORA DE INVESTIMENTOS LTDA.**

POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

**Atualizado
Janeiro/2023**

Diretor de Compliance:
Gabriel Alejandro Micheloud
Gabriel@onyxem.com
+55 11 4550 4120

1. Introdução

Primeiramente, conforme também indicado nas demais Políticas aplicáveis, cumpre destacar que a **ONYX EQUITY MANAGEMENT GESTORA DE INVESTIMENTOS LTDA.** (“ONYX”) realiza a gestão de um único fundo de investimento em ações, constituído nos termos da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, com público alvo restrito, destinado, exclusivamente, a investidores profissionais (assim definidos nos termos da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada) que sejam sócios e/ou funcionários da ONYX e que, por sua vez, adquirirá cotas do Onyx Latin America Equity Fund, LP, ora fundo de investimento constituído sob as leis de Delaware, EUA, também gerido pela ONYX, e cuja estratégia é investir em ações listadas nas principais bolsas de valores da América Latina. Deste modo, não são aplicáveis ao caso concreto as regras relativas à rateio e divisão de ordens, considerando a alocação direta de ativos ao fundo sob gestão.

Não obstante, a ONYX adotará internamente, caso passe a gerir qualquer outro fundo de investimento, a presente política de rateio e divisão de ordens entre fundos de investimento (“Fundos”) por ela geridos (“Política”), a qual prevê o racionamento das ordens realizadas, bem como o rateio das despesas daí decorrentes, entre os Fundos, assim como as regras gerais de orientação e atuação nesse sentido, conforme determinado pela Instrução CVM nº 558 de 26 de março de 2015, conforme alterada (“Instrução CVM 558/15”), Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros (“Código ART”), e recomendações da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA.

O estabelecimento desta Política busca controlar uma alocação justa de ordens entre as carteiras geridas por uma mesma gestora, visando a garantir que as ordens de compras e vendas de ativos financeiros emitidas em nome de tais carteiras sejam registradas e alocadas de maneira justa entre elas, por meio de grupamento das ordens, proporcionando dessa forma tratamento equânime e igualitário entre as carteiras e, em última instância, entre os investidores que possuam recursos geridos por uma gestora, notadamente se os Fundos apresentarem a mesma estratégia de investimento ou forem parte de uma “família de fundos”.

Toda a documentação relativa ao controle e monitoramento do rateio das Ordens será armazenada por, no mínimo, 5 (cinco) anos, ou por prazo superior por determinação expressa da CVM.

2. Disponibilização, Revisão e Aderência

A ONYX deverá preparar e manter versões atualizadas desta Política em seu *website*, juntamente com os seguintes documentos: (i) Formulário de Referência, cujo conteúdo deve

refletir o Anexo 15-II da Instrução CVM 558/15; (ii) Código de Ética; (iii) Manual de Regras, Procedimentos, Controles Internos e Política de Investimentos, e (iv) Política de Gestão de Riscos.

Anualmente, o Diretor de Compliance e o Diretor de Investimento, em conjunto, deverão: (i) revistar esta Política, levando-se em consideração mudanças regulatórias e eventuais deficiências encontradas; e (ii) realizar testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos aqui previstos.

3. Lançamento de Ordens

No âmbito da atuação da ONYX, esta poderá requisitar a uma corretora ou distribuidora de valores mobiliários (“Intermediários”) que negocie ou registre determinada operação envolvendo determinado valor mobiliário e relacionado a um (conta individual) ou mais Fundos (conta Master da ONYX), observadas as respectivas condições que venham a ser especificadas pela ONYX (“Ordem(ns)”).

No momento de introdução das Ordens, o Diretor de Investimentos é o responsável pela revisão preliminar para determinar se o trade foi realizado seguindo as suas orientações.

As Ordens de compra ou venda de ações lançadas pela ONYX são feitas através do sistema EMSX da Bloomberg. Ademais, no momento do lançamento o sistema encaminha um e-mail ao grupo de operações (que inclui o Diretor de Investimentos) com os dados da ordem lançada, o qual contempla os Fundos que serão considerados para o rateio das Ordens emitidas, sendo certo que o Diretor de Compliance também recebe cópia do e-mail contendo as ordens lançadas.

4. Rateio e Divisão de Ordens

A seleção dos ativos para os Fundos sob gestão da ONYX não poderá se contrapor ao dever fiduciário de obter maior rentabilidade para os clientes a eventuais vantagens que possam ser oferecidas para o gestor. No momento do rateio dos ativos entre as diversas carteiras, tal divisão deverá ocorrer de forma equânime, proporcional e sem beneficiar alguns clientes em detrimento de outros.

A melhor execução de uma Ordem será determinada no contexto de uma transação específica ou, com relação às obrigações gerais, na execução do gestor referente aos ativos da carteira dos Fundos. Os elementos que definem a melhor execução incluem: (i) melhor preço (o melhor preço é considerado como o preço mais alto que uma carteira pode vender um valor mobiliário e o menor preço que uma carteira pode comprar um valor mobiliário); (ii) timing da execução; (iii)

a qualidade da pesquisa fornecida; (iv) a receptividade da corretora à ONYX; e (v) e os recursos financeiros da corretora.

Relativamente aos preços praticados, as operações devem ser realizadas em mercado organizado, dentro dos parâmetros de preço praticados pelo mercado, quais sejam, preço dentro da taxa de oferta de compra e venda por corretoras de valores, preço divulgado por fontes oficiais (ANBIMA, por exemplo), ou preço definido pelo administrador fiduciário, conforme metodologia de precificação de ativos própria.

Ainda, a ONYX não possui e não pretende celebrar quaisquer acordos de *Soft Dollars*.

A ONYX, antes de cada nova operação, já define a relação de proporção a ser alocada para cada Fundo sob sua gestão e caso ocorra o grupamento de Ordens fará posteriormente o rateio de ordens de acordo com o seguinte critério: preço médio negociado levando em consideração, na definição prévia, a política de investimentos, o perfil de risco das carteiras, o patrimônio líquido de cada carteira e a captação líquida de cada carteira.

A equipe de gestão, sob a responsabilidade do Diretor de Investimentos, deverá fazer o controle e monitoramento contínuo, por meio de planilhas proprietárias em Excel, das Ordens e dos Fundos objeto de rateio.

- Exceções

O rateio de Ordens somente não se realizará conforme as condições descritas acima, nos seguintes casos: (a) a quantidade negociada for ínfima e/ou o lote seja indivisível gerando uma impossibilidade matemática de se chegar ao preço médio e a proporcionalidade correta; (b) for necessário realizar um enquadramento das carteiras dos Fundos; (c) houver alguma restrição específica de cada Fundo como disponibilidade de caixa ou de limites de risco; ou (d) a Ordem for previamente especificada para um Fundo.

Ademais, esta Política não será aplicável aos Fundos geridos pela ONYX cujo cumprimento das respectivas políticas de investimento não demande a alocação de ordens pela ONYX por meio de corretoras (e.g., alocação em ações ou outros títulos que representem participação em entidade estrangeira, desde que não os referidos ativos sejam listadas em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado).

- Conflitos de Interesse

Nos termos do art. 36 do Código ART, a ONYX destaca que:

(i) não faz parte de Conglomerado ou Grupo Econômico Financeiro, razão pela qual não há que se falar em conflito de interesses em operação tendo com contraparte instituição do Conglomerado ou Grupo Econômico; e

(ii) não realizará operações entre Fundos sob sua gestão, razão pela qual não há qualquer conflito a ser tratado quanto a tal questão.

- Erros de trading

Os Colaboradores da ONYX exercem suas atividades com cuidado e diligência que todo homem probo costuma tomar em decisões que possam impactar negócios. Apesar disso, erros podem acontecer.

Quando isso acontecer, o Diretor de Investimentos e o Diretor de Compliance devem ser imediatamente reportados para que os possíveis impactos aos Fundos possam ser analisados, buscando, ainda, corrigi-los com a maior celeridade possível, inclusive arcando com os custos e as perdas geradas pelo erro. Ademais, possíveis ganhos gerados pelo erro serão alocados igualmente entre os Fundos.

- Precificação de carteiras

Os administradores fiduciários dos Fundos serão os responsáveis pela precificação dos ativos das respectivas carteiras, conforme suas políticas e manuais de marcação a mercado. O Diretor de Compliance, na qualidade de responsável pela gestão de risco das carteiras sob gestão da ONYX, revisará mensalmente as carteiras do Fundos, assegurando que esteja precificada em conformidade com a respectiva política de precificação.

- Custos das Operações

Caso alguma Ordem de compra ou venda transmitida pela ONYX, referente a um único ativo, venha a se relacionar a mais de uma carteira sob gestão, a ONYX deverá, após a execução das Ordens transmitidas, realizar o rateio também dos custos envolvidos nas transações de forma proporcional (em quantidade e valor) em relação a cada uma das respectivas carteiras de valores mobiliários, de forma a não permitir o aferimento de qualquer vantagem por uma ou mais carteiras em detrimento de outras.

O Diretor de Compliance revisará o relatório de comissões pagas aos respectivos intermediários mensalmente.